

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 25/025-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **TTY2000 TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Cristiano Machado, 1630, sala 107, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-024, inscrita no CNPJ sob Nº 01.561.064/0001-24, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2024.0003345-60, celebram o presente Termo Aditivo, Processo SEI nº 065.10933.2026.0002727-10 que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133 e 14.634, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 25/025-01** tem por objeto:

- 1.1. Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº **25/025-01** com abrigo na Cláusula Terceira do citado ajuste, (DOC SEI nº 00110040449 / Processo SEI nº 065.10933.2025.0002801-26) ;
- 1.2. Reajuste Contratual previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 25/025-01;
- 1.3. Pagamento das diferenças apuradas;
- 1.4. Ajustar a dotação orçamentária que suportará a despesa no presente exercício;
- 1.5. Renovar a garantia

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência e execução previsto na **Cláusula Terceira do Contrato nº 22/025-01** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 24/03/2026 a 22/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **5,2% (cinco virgula dois por cento)**, a título de reajuste, sobre o valor estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 25/025-01**. Consoante tal alteração, o valor unitário do Contrato passa de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 486,55 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** perfazendo o novo valor global de **R\$ 92.006,61 (noventa e dois mil, seis reais e sessenta e um centavos)** referente ao saldo remanescente do originalmente pactuado, conforme especificado a seguir:

ITEM	Descrição	Unidade	Vigência atual			Vigência com reajuste para 12 meses			Prorrogação do saldo remanescente 90 dias				
			Contratação Original			Contratação Original com reajuste de 5,2%			Aplicação de Reajuste de 5,2% sobre o saldo remanescente				
			Quant.	Valor unitário	Valor total	Quant.	Valor unitário	Valor total	Quant.saldo	Valor unitário	Valor Total da Prorrogação		
1	Construção de software com tecnologia PHP	PF	480	462,5	222.000,00	480	486,55	233.544,00	189,1	486,55	92.006,61		
TOTAL					222.000,00	TOTAL					233.544,00	TOTAL	92.006,61

3.2. Em relação ao período compreendido entre a apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

- 4.1. A diferença entre os valores reajustados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **RS 6.996,15 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos)** referente ao período de 12/06 a 19/12/2025 cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 25/025-01**.
- 4.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a CONTRATADA, de reforma espontânea, expressa, irrevogável e irretratável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
DIS	RECURSOS PRÓPRIOS	411103010002 - SERVIÇOS DE FABRICA DE SOFTWARE

- 5.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **RS 105.111,45** (cento e cinco mil cento e onze reais e quarenta e cinco centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2026 é de **RS 99.002,75** (noventa e nove mil dois reais e setenta e cinco centavos);
- 5.3. A metodologia de cálculo levou em conta:
- 5.4. PARA O EXERCÍCIO DE 2026: Valor total estimado 03 meses (Março a Junho) do ano de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- 6.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 25/025-01**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia no valor de **RS 4.600,33 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.
- 7.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de _____ de 2026.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Makoto Koshima
Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela **CONTRATADA**:

TTY2000 TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lúcio Martins, Usuário Externo**, em 20/03/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 20/03/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 23/03/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00135798707** e o código CRC **E008D19C**.